



SENADO FEDERAL
Gabinete Senadora Teresa Leitão

EMENDA Nº
(ao PLP 68/2024)

Adiciona-se o inciso V do § 1º do art. 408 do Projeto, com a seguinte redação:

“Art. 408.....

§1º.....

V – Bebidas açucaradas

”

Adiciona-se ao Anexo XVII do Projeto - Bens sujeitos ao imposto seletivo, com a seguinte redação:

Bebidas açucaradas

2202.10.00



Assinado eletronicamente, por Sen. Teresa Leitão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6251705394>

JUSTIFICAÇÃO

A criação do imposto seletivo representa um avanço significativo ao permitir a tributação onerosa de produtos prejudiciais à saúde e ao meio ambiente. De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS) e o Banco Mundial, a tributação de produtos nocivos à saúde é a medida mais custo-efetiva para inibir seu consumo, beneficiando a saúde pública e salvando vidas, especialmente entre os mais vulneráveis (1).

O êxito dessa medida pode ser mensurado por sua abrangência mundial: cerca de 81 países, como Espanha, Peru, Colômbia, Chile, México, Portugal, Reino Unido, França e algumas localidades nos Estados Unidos, já adotaram a tributação de bebidas açucaradas com o intuito de reduzir seu consumo e prevenir doenças como diabetes e obesidade. Dentre todos estes países somente dois, Nigéria e Montenegro tributa apenas refrigerantes, demonstrando a pertinência da ampliação da medida para barrar a migração do consumo para outras bebidas igualmente danosas (2).

Em todos os países onde foi avaliado o impacto da medida, atingiu-se o objetivo de reduzir o consumo de bebidas ultraprocessadas, prejudiciais à saúde (3). Até o momento, não há avaliações de impacto de experiências internacionais que comprovem eventuais prejuízos econômicos decorrentes da tributação de bebidas e alimentos não saudáveis. Pelo contrário, há uma série de experiências positivas, em destaque, México e Inglaterra. Tributar bebidas açucaradas é fundamental para reduzir o consumo de ultraprocessados, combater a obesidade e outras doenças relacionadas, sobretudo entre crianças. São produtos supérfluos, não essenciais à segurança alimentar e nutricional e à saúde humana.

Uma revisão de 45 trabalhos feita pela revista científica The British Medical Journal mostra a associação entre o consumo de ultraprocessados e mais de 30 doenças, como câncer, obesidade, diabetes, hipertensão, doenças renais, transtornos mentais e depressão (4). Entre os ultraprocessados, o grupo de bebidas açucaradas tem o maior número de evidências consolidadas associando a maior risco de obesidade na infância e na vida adulta, cárries, diabetes tipo 2, hipertensão e uma série de outros problemas de saúde.



Bebidas açucaradas contém altos teores de açúcar na forma líquida, e por isso são muito calóricas, têm valores nutricionais pouco relevantes, adição de aditivos alimentares nocivos e promovem menos saciedade do que os alimentos sólidos.

Nesse sentido, sobre a atual discussão da presença do açúcar de mesa na Cesta Básica Nacional de Alimentos, pontua-se falsa incoerência. Estudos mostram que o corpo humano não responde da mesma forma a calorias ingeridas de forma líquida do que as calorias advindas de alimentos sólidos. Em consequência disso, calorias oriundas de bebidas podem resultar em um consumo excessivo de calorias e aumento de peso. Portanto, não é comparável a ingestão do açúcar oriundo de bebidas açucaradas e do açúcar enquanto ingrediente culinário usado no preparo de refeições. Em razão de que ao produzir pouca saciedade, o indivíduo que consome o açúcar em sua forma líquida, nas bebidas açucaradas, não compensa o excesso de calorias reduzindo o consumo de outros alimentos ao longo do dia, pelo contrário: o consumo calórico acaba aumentando, o que leva ao ganho de peso e excesso de açúcar no sangue.

Não bastasse isso, no Brasil, é crescente e preocupante a proporção de açúcares adicionados em ultraprocessados. Por meio da Pesquisa do Orçamento Familiar (POF/IBGE) é possível observar que em pouco mais de 20 anos, a participação dos açúcares de produtos alimentícios ultraprocessados na dieta do brasileiro passou de 18% para 36%. No caso dos refrigerantes, triplicou, passando de 5,6% para 15,5%. Enquanto, ao observar a participação de açúcar como ingrediente culinário na participação de todas as calorias ingeridas ao dia pelos brasileiros, esse valor é, na verdade, de 5,91%.

Açúcares na forma livre, relacionam-se também à doenças bucais. A ingestão elevada e contínua de açúcares livres é bem estabelecido como a principal causa de cárie dentária, mostrando claro efeito dose-resposta, de tal forma que essa evidência foi crucial no estabelecimento da Diretriz de Açúcares da OMS, recomendando menos de 10% da ingestão diária total de energia proveniente de açúcares livres, bem como na recomendação condicional para reduzir ainda mais a ingestão para 5% de açúcares livres (5).



A cárie já é uma das principais causas de perda de produtividade no trabalho, leva à perda de oportunidades educativas e contribui para um mau desempenho escolar. Cáries graves não tratadas com reações inflamatórias sistêmicas são um fator que contribui para o baixo peso e o atraso no crescimento em crianças (6).

No Brasil, 57 mil mortes são atribuíveis ao consumo de ultraprocessados (7), e segundo o Estudo Nacional de Alimentação e Nutrição, crianças de 2 a 5 anos consomem diariamente 30,4% de suas calorias com alimentos ultraprocessados, número bem superior à média da população adulta, de 19,5% (8). Entre as bebidas, em média, adultos consomem quase 62 litros de bebidas açucaradas por ano, e crianças e adolescentes, 88 litros, sendo responsável pela morte de quase 13 mil pessoas, além de causar sobrepeso ou obesidade em mais de 2,2 milhões de adultos e 721 mil crianças (9).

O sistema de saúde brasileiro gasta quase R\$ 3 bilhões por ano na atenção a pacientes com doenças provocadas pelo consumo de bebidas açucaradas. Os impactos vão além da saúde. A produção de um refrigerante de 500 ml pode consumir de 168 a 309 litros de água. Assim, o dano causado por essas bebidas açucaradas à saúde e ao meio ambiente justifica a manutenção e correção do código tributário para inclusão adequada dessas bebidas no imposto seletivo, conforme previsto em texto constitucional (9).

Além disso, não se pode negligenciar que cerca de R\$ 2,8 bilhões serão contabilizados em renúncia fiscal para insumos de bebidas açucaradas produzidas na Zona Franca de Manaus. Essa renúncia não é proporcional ao número de empregos diretos que gera, contabilizando menos de 800 empregos na região. Enquanto isso, uma simulação realizada pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (10) estimou que uma tributação adicional de 20% nas bebidas adoçadas poderia resultar na redução de consumo em 19%, mais de R\$ 4,7 bilhões em arrecadação, acréscimo de R\$ 2,4 bilhões no PIB e geração de mais de 69 mil empregos devido ao consumo de bebidas mais saudáveis, como água e leite, sendo este último mais intensivo em mão-de-obra.



1 - Maldonado N., Blecher E, e Fleischhaker, C. (2024). *Salvar vidas e aumentar a receita: Oportunidades oferecidas pela reforma dos impostos indiretos para melhorar a tributação sobre tabaco, álcool e bebidas açucaradas no Brasil.* Health Taxes Knowledge Note # 6. Global Tax Program, Banco Mundial. Washington, DC.

Organização Mundial da Saúde (OMS). WHO manual on sugar-sweetened beverage taxation policies to promote healthy diets. Geneva: OMS, 2022. Licence: CC BY-NC-SA 3.0 IGO.

Organização Mundial da Saúde (OMS). Fiscal policies to promote healthy diets: WHO guideline. Geneva: OMS, 2024. Licence: CC BY-NC-SA 3.0 IGO.

Organização Panamericana de Saúde. Sugar-sweetened beverage taxation in the Region of the Americas: OPAS, Washington, D.C., 2020. License: CC BY-NC-SA 3.0 IGO.

2 - Global Food Research Program. Food and beverage taxes. Disponível em: <https://www.globalfoodresearchprogram.org/resource/taxes-on-unhealthy-foods-and-beverages/>.

3- Hassan BK. Tributação de bebidas e alimentos não saudáveis no mundo [livro eletrônico]: experiências internacionais e seus impactos. Coord. Albiero, MS e Marília Sobral Albiero, Paula Johns. -- São Paulo: ACT Promoção da Saúde, 2021. Disponível em: LO_ACT_EXP-INT_Rev-03.pdf (tributosaudavel.org.br)

4- Lane MM, Gamage E, Du S, et al. Ultra-processed food exposure and adverse health outcomes: umbrella review of epidemiological meta-analyses BMJ 2024; 384:e077310. UNC - GLOBAL FOOD RESEARCH PROGRAM. Alimentos ultraprocessados: Uma ameaça global à saúde pública.



5 - Breda J, Jewell J, Keller A. *The importance of the World Health Organization sugar guidelines for dental health and obesity prevention.* *Caries Res.* 2019;53(2):149–52. doi:10.1159/000491556.

6 - Duijster D, Sheiham A, Hobdell MH, et al. *Associations between oral health-related impacts and rate of weight gain after extraction of pulpally involved teeth in underweight preschool Filipino children.* *BMC Public Health.* 2013;13:533. doi:10.1186/1471-2458-13-533.; Ruff RR, Senthil S, Susser SR, Tsutsui A. *Oral health, academic performance, and school absenteeism in children and adolescents: a systematic review and meta-analysis.* *J Am Dent Assoc.* 2019;150(2):111–21.e4. doi:10.1016/j.adaj.2018.09.023.

7 - Eduardo A.F. Nilson, Gerson Ferrari, Maria Laura C. Louzada, Renata B. Levy, Carlos A. Monteiro, Leandro F.M. Rezende, *Premature Deaths Attributable to the Consumption of Ultraprocessed Foods in Brazil,* *American Journal of Preventive Medicine,* Volume 64, Issue 1, 2023, Pages 129-136.

8 - Universidade Federal do Rio de Janeiro. *Alimentação Infantil I: Prevalência de indicadores de alimentação de crianças menores de 5 anos: ENANI – 2019 / coordenado pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, em conjunto com a Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Universidade Federal Fluminense e Fundação Oswaldo Cruz; coordenador geral, Gilberto Kac. - Documento eletrônico. - Rio de Janeiro: UFRJ, 2021. 135 p.:il Disponível em:* <https://enani.nutricao.ufrj.br/index.php/relatorios/>

Pesquisa nacional de saúde do escolar: análise de indicadores comparáveis dos escolares do 9º ano do ensino fundamental municípios das capitais: 2009/2019 / IBGE, Coordenação de População e Indicadores Sociais. Rio de Janeiro: IBGE, 2022, 193 p. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101955.pdf>



9- *Instituto de Efectividad Clínica y Sanitaria (IECS). O lado oculto das bebidas açucaradas no Brasil. Alcaraz A, Vianna C, Bardach A, Espinola N, Perelli L, Balan D, Cairoli F, Palacios A, Comolli M, Augustovski F, Johns P, Pichon-Riviere A.* Nov 2020, Buenos Aires, Argentina. Disponible en: www.iecs.org.ar/azucar

10 - Lucinda CR, Haddad EA, coordenadores. Fundação Instituto de Pesquisas econômicas (FIPE). ACT Promoção da Saúde. Impactos sistêmicos das mudanças no padrão de consumo de bebidas açucaradas, adoçadas ou não, devido aos diferentes cenários de tributação. São Paulo: FIPE/ACT Promoção da Saúde [Internet]; 2020. Disponível em: [5374 - PRODUTO 4 RELATÓRIO FINAL REVISADO - JUL 20 \(002\) \(actbr.org.br\)](http://5374 - PRODUTO 4 RELATÓRIO FINAL REVISADO - JUL 20 (002) (actbr.org.br))

Sala das sessões, 12 de dezembro de 2024.

**Senadora Teresa Leitão
(PT - PE)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Teresa Leitão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6251705394>